# PRI

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

## **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e:

# **CONTRATADA:**

**AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.596.419/0001-09.

# **CLAUSULA PRIMEIRA:**

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor R\$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais), conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade Nº 2/2021.

O item 14 do lote 01 passa ter descrição e valor mensal conforme segue:

ITEN	ITENS									
Lote		Código do serviço		Unidade de medida	Preço unitário					
Lote 01	14	6183	Link de acesso à internet via Rádio 02 pontos de acesso com velocidade mínima de 05 MB no Posto de Saúde da Linha Santa Terezinha e Academia de Saúde na Sede do Município incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato		176,00					

## CLAUSULA SEGUNDA:

As alterações passão a vigorar a partir da presente data.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 02/12/2021.

Município de Manfrinópolis Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira 022.654.289-06 AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA THIAGO PARISOTTO LUQUINI

03111235971

SUSANA FRANCISCONI 03441940946 7estemunha 06844989954 Testemunha

# MANFRINOPOLIS - PR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

# EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA** 

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 440,00(Quatrocentos e Quarenta Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade **Nº** 2/2021.

O item 14 do lote 01 passa ter descrição e valor mensal conforme segue:

ITEN	ITENS								
Lote		Código do serviço	Bootings de productions	Unidade de medida	Preço unitário				
Lote 01	14	6183	Link de acesso à internet via Rádio 02 pontos de acesso com velocidade mínima de 05 MB no Posto de Saúde da Linha Santa Terezinha e Academia de Saúde na Sede do Município incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	ı	176,00				

## **CLAUSULA SEGUNDA:**

As alterações passão a vigorar a partir da presente data.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 02/12/2021

Illus T. P. Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

T. No. 95 MANFRINÓP

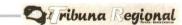
Edição nº 1951 Pág.: 6A

Data: 02 / 19 / 2021.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2403 Pág.: 459

Data: 02 / 12 / 2021.



# ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

LEI Nº 0746/2021 - 30.11.2021 Autoriza o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a conceder permissão de uso de propriedade pública, mediante contrato administrativo de permissão de uso de bem irrióvel público em razão de interesse público e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso de propriedade pública à empresa privada SEBASTIÃO RODRIGUES SERVIÇOS, CNPJ 35.056.448/0001-01, já instalada no município, mediante contrato administrativo de permissão de direito real de uso de bem imóvel

Art. 2º - A propriedade pública a ser cedida se refere à fração ideal de 72,86 m², do Lote 08, quadra 10, matricula 14,701, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Barracão/PR, com delimitações de 20,99m de frente com a Rua Valter Francisco Manfrin, confrontando ao norte por linhas seca e reta com os lotes 8D e 8E por 19,56, e a leste a divisão por 7,59 m, sem benfeitorias, conforme mapa cartográfico que faz parte da presente lei

Art. 3º - A permissão de uso citado no art. 1º desta Lei, será concedido mediante assinatura de Contrato Administrativo de Permissão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, conforme já descrito no artigo anterior, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de 4 anos a partir do firmamento do termo de Permissão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado o

prazo por igual periodo, sucessivas vezes a critério da conveniência e oportunidade da administração pública. Art. 4° - A empresa Permissionária e o Permitente se comprometem a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo de permissão de Direito Real de Uso de Bern Imóvel e conseqüentemente com a devolução do mesmo ao Município: I – Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, utilizar da referida propriedade cedida para estacionamento dos seus veiculos e equipamentos, não os deixando em estacionamentos públicos na área central; II – Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar. III – Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo. IV — Devolver o imóvel findo o prazo da Permissão de Direito Real de uso, estabelecido no artigo 2º da presente lei, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial. V — Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel, objeto da permissão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária

indentização a concessionaria.

Art. 5º - Fica vedado à Permissionária e ao Permitente, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente e Cedente: I – Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel, objeto da Permissão de direito real de uso, descrito no artigo 2º da presente lei, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico. II - Executar modificações estruturais do bem imóvel objeto da permissão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município. III – usar para fins diversos do previsto nesta lei.

Art. 6º - Considerar-se-à rescindido o Contrato Administrativo de permissão de Direito Real de Uso, para todos os seus efeitos, deve o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária e Cessionária, dispensada interpelação judicial, quando: I - vencer o prazo de vigência da Permissão de Direito Real de Uso. II - Em caso de dissolução, venda ou falência da empresa. III —

Art. 7º - Todo e qualquer prejuizo ou dano ao bem imóvel objeto da Permissão, deverá ser reparado ou essarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.

Art. 8º - Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária. §1º - Feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária. § 2º - Todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária. § 3º - As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da Permissão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização. Art. 9° - Quando do início da vigência da presente Permissão de Direito Real de Uso e na entrega ou

recebimento do bem o Permitente fará completa e circunstanciada vistoria e será assinado termo de entrega e de responsabilização.

Art. 10° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Contrato Administrativo de Permissão de Direito Real de Uso a ser celebrado, outros critérios, direitos ou obrigações das partes. Art. 11 - Esta Lei

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº /2021

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SÍ O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E A

O Município de	Manfrinópolis e a Empresa xxxxxxxxxx,	tem en	tre si	ajustado	o presente	Termo	de
Permissão de Uso.	regido pelas seguintes cláusulas:						

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O PERMITENTE permite a PERMISSIONÁRIA, a titulo gratuito, todos os direitos e encargos de administração e exploração do dos bens públicos municipais objeto deste termo. O objeto da permissão de

uso compõe-se do seguinte imóvel:

a) propriedade pública a ser cedida se refere à fração ideal de 72,86 m², do Lote 08, quadra 10, matricula 14.701, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Barracão/PR, com delimitações de 20,99m de frente com a Rua Valter Francisco Manfrin, confrontando ao norte por linhas seca e reta com os lotes 8D e 8E por 19,56 m, e a leste a divisão por 7,59 m, sem benfeitorias;

CLÂUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE: I – entregar o bem imóvel e os bens móveis supracitados em perfeito estado de uso; II – transferir à permissionária o direito de uso e exploração

dos bens; III – transferir os encargos de administração do imóvel, proporcionalmente à área cedida. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA: I– zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e áqua do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental; II – permitir ao Permitente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar; III-devolver os bens recebidos, findo o prazo estabelecido no art. 3º, IV da Lei Municipal nº xxxxxxxx, nas mesmas condições, que os receberam, ressalvada a depreciação normal

CLÁUSULA QUARTA - DO IMÓVEL: Os Bens públicos objeto do presente Termo de Permissão de Uso permanecerão incorporados ao patrimônio do Município ao término da permissão, sem que a permissionária

assista direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: O presente termo é firmado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura deste instrumento. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo poderá ser prorrogado por sucessivos periodos, se for de interesse de ambas as partes. PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente termo poderá ser rescindo a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante a manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Rescindido o termo os equipamentos devem retornar ao município, sem ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO
A PERMISSIONÁRIA recebe nesta oportunidade os bens relacionados no Termo de Responsabilidade/ Recebimento, declarando que vistoriaram e receberam os mesmos e deles assumem a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositários,

comprometendo-se ao final do prazo da permissão restituí-los ao permitente no estado em que os recebeu. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para dirimir quaisquer litigios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste termo. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

PERMITENTE TESTEMUNHAS	PERMISSIONÁRIA
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

TERMO DE RESPONSABILIDADE/RECEBIMENTO

Eu. (nome). (nacionalidade), (estado civil). (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (informar) - (UF), representante legal da xxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pela guarda e

conservação dos seguintes bens públicos municipais:
a) propriedade pública a ser cedida se refere a fração ideal de 72,86 m², do Lote 08, quadra 10, matricula 14.701, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Barração/PR, com delimitações de 20,99m de frente com a Rua Valter Francisco Manfrin, confrontando ao norte por linhas seca e reta com os lotes 8D e 8E poi 19,56, e a leste a divisão por 7,59 m, sem benfeitorias;

Comprometo-me a devolver os mencionados bens em perfeito estado de conservação, como atualmente se encontram, ao fim do prazo estabelecido. Em caso de extravio ou danos que provoquem a perda total ou parcial do bem, fico obrigado a ressarcir o Município de Manfrinópolis dos prejuízos ocasionados. Manfrinópolis, (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura) - (nome do responsabilizado)

Atesto que os bens acima mencionados foram vistorias e recebidos no (dia)/(mês)/(ano), nas seguintes

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 74/2021
A Prefeta Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer
conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefetirar Municipal de Manfrinópolis designada pela portara nº
32/28/22/1 reso.
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 74/2021 referente à Aquisição de
Trator cortador de grama novo a gasolina para atender as necessidades das Secretarias Municipals de

condições:

) Em perfeito estado (\_) Apresentando defeito (especificar);

infrinópolis., em favor das empresas conforme abaixo; RTUOL & BACKES LTDA

Trator cortador de grama novo a gasolina com as seguintes específicações mínimas: Motor a gasolina de no mínimo 26hp 4 tempos, com transmissão hidrostática; Largura de corte mínima de 122cm, como no mínimo 6 posções de altura de corte. Produtividade média de 6 000 m²/hr.

(\_) Faltando peças ou acessórios (especificar). (assinatura) - (nome do responsabilizado)

TENS		21. assa ter descrição e valor mensal conforme segue:	
Lote Item	Código do serviço		Preço
Lote 14		Link de acesso à internet via Radio 02 pontos de acesso com velocidade minima de 05 MB no Posto de Saúde da Linha Santa Terezinha e Academia de Saúde na Sede do Municipio incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato. At as alterações passão a vigorar a partir da presente data. Permanecem ina	176,00

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PORTARIA N° 3481/2021 - 25.11.2021 - Súmula: Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Familia a Servidora Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que Ihe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1° e §°, coñfórmés Atestado Médico de 14 de outubro de 2021 e Processo n° 302/2021 de 19 de outubro de 2021. Atestado Médico de 18 de novembro de 2021 e Processo n° 313/2021 de 24 de novembro de 2021, RESOLVE:

Att. 1° - Prorregar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Familia por mais 30 (1718) disa a Servidora Pública Municipial Sra. KELIMARA RECH, portadora do RG sob nº 10.584.947-8 SSP/PR e conforme Matrícula nº 10671, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA no Municipio de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 12 de novembro de 2021, conforme Atestado Médico de 14 de outubro de 2021 e Processo nº 302/2021 de 19 de outubro de 2021, Att. 2° - Revogadas as disposições em contrário,

esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de novembro de 2021. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de novembro de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

				,
ESTADO	DO PARANA	<ul><li>PREFEITURA</li></ul>	MUNICIPAL	DE MANFRINÓPOLIS
<b>EXTRATO</b>	PARA PUBLICAÇ	ÃO		
			TORNA DÍTRITO	O 1 -: F - 1 - 1

DRNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 151 de 2021. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

N. do em conformidade com a ata de seção de Pregão 74/2021 datada de 23/11/2021. A entrega dos materiais da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato inópolis, (20/12/2021. Hena De Fattima Pegoraro Oliveira - Prefetta Municipal

Aquisição de Trator cortador de grama novo a gasolina para atender as necessidades das Secretarias unicipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 74/2021.

CONTRATADO: BERTUOL & BACKES LTDA. CNPJ: 00.335.801/0001-08

CONTRATADO: BERTIOU. & BACKES LIDA. CNP.7: 00.335.801/0001-06 VALOR CONTRATADO: 25.200,00 (Vinte e Seis Mit e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 02/12/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

	Dotação	Valor Estimado
Coordenação das Ativ. Culturais	09.004.13.392.0008.2321.3.3.90.39.00	64.940.04

Mandirituba, 01 de Dezembro de 2021

# LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

(10) 4 GEQ428428 --

Publicado por: Carla Rafaela de Lima de Bastos Código Identificador:945B73D6

# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

#### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 74-2021

# TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 74/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 74/2021 referente à Aquisição de Trator cortador de grama novo a gasolina para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis., em favor das empresas conforme abaixo;

BERTUOL & BACKES LTDA								
Lote		Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Qtd	Preço	Preço
1	ĭ	Trator cortador de grama novo a gasolina com as seguintes especificações minimas: Motor a gasolina de no minimo 26hp 4 tempos, com transmissão hidrostática; Largura de corte minima de 122cm, como no minimo 6 posições de altura de corte; Produtividade média de 6.000 m²/hr.	HUSQVARNA	TS148	UNID	1,00	26.200,00	26.200,00
TOTAL						26.200,00		

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 74/2021 datada de 23/11/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021.

# ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Jozinei dos Santos Código Identificador:77A35146

Chicagonia.

# ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO 1° ADITIVO DE CONTRATO N° 32-2021

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

# 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

#### CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor R\$ 440,00(Quatrocentos e Quarenta Reais), conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade Nº 2/2021.

O item 14 do lote 01 passa ter descrição e valor mensal conforme segue:

ITENS	ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preco unitário				
Lote 01	14	6183	Link de acesso à internet via Rádio 02 pontos de acesso com velocidade mínima de 05 MB no Posto de Saúde da Linha Santa Terezinha e Academia de Saúde na Sede do Município incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	176,00				

# CLAUSULA SEGUNDA:

As alterações passão a vigorar a partir da presente data.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 02/12/2021

# ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

- and the collection of the co

Publicado por: Jozinei dos Santos Código Identificador:DB39F6D6

# ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2021 - SONIA REICHERT

## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REOUISICÃO Nº 97/2021
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO N 3/12021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR								
SERVIDOR	SÔNIA REICHERT	MATR.	000951-1					
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL	DEMANFRINÓPOLIS				

VÍNCUL	.0	TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:		
X	EFETIVO	TIFO DE TRANSFORTE	L-200		
	AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BDG7D97

MOTIVO DA VIAGEM	OTIVO-DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS	
INICIO	FIM					
01/12/2021	01/12/2021	IPORA DO OESTE	PR	VISITAR CASA LAR, ELABORAÇÃO DE PARECER	1	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 30 de novembro de 2021.

## ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Isabel Carolina Mochnacz Código Identificador:63C5194D

LARLAGANA.

# ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2021 - MARINEZ ALVES CARNEIRO

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2021

Ĭ	AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 100/2021
	LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 100/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO S	CEDVIDOR					
DADOS DO SERVIDOR  SERVIDOR  MARINEZ ALVES CAF		MARINEZ ALVES CARNE	IRO	MATR.	7721	
CARGO/FUNÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO		LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS			
VÍNCULO				TING DE TO ANGROPTE	VEÍCULO:	
X	EFETIVO		COMISSIONADO	TIPO DE TRANSPORTE	GOL	
table or the	AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA: AXJ-3826	
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS ( X )		
MOTIVO DA VIAGEM						
DATA DA VIAGEM		UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS		
INICIO	FIM	CIDADE DESTINO	OF.	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIARIAS	
01/12/2021	02/12/2021	PATO BRANCO	PR	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE O NOVO AUXILIO BRASIL	2	
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS			
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR				CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES				OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X	

Manfrinópolis - Pr, em 30 de novembro de 2021.

#### ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

And the spirit of spirit and spir